

FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA, F. P.

Deliberação n.º 726/2024

Sumário: Alteração dos Estatutos da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.

Alteração dos Estatutos

Publica-se, em cumprimento do n.º 1 do artigo 61.º da Lei-Quadro das Fundações, Lei n.º 67/2021, de 25 de agosto a alteração da alínea g) do n.º 1 do artigo 13.º, o acréscimo da alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º e a alteração do n.º 5 do artigo 13.º dos Estatutos da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P., aprovada pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira de 22 de fevereiro de 2024, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 13.º

Competências do Presidente do Conselho Diretivo

1 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) Nomear um Diretor-geral, como responsável máximo do pessoal em quem poderão ser delegadas competências de gestão corrente da Fundação. O recrutamento para o cargo deverá ser realizado nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública e do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais. Em termos remuneratórios será equiparado a um dirigente intermédio de 3.º ou 4.º grau.

h) Designar uma Equipa Curatorial e de Programação que poderá ser recrutada através de procedimento concursal público ou através do regime de avença.

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – O Presidente do Conselho Diretivo pode delegar ou subdelegar competências no Diretor-geral, na Equipa Curatorial e de Programação, ou ainda, no técnico ou técnicos do Município de Vila Nova de Cerveira que se encontrem cedidos à Fundação.»

22 de fevereiro de 2024. – O Presidente do Conselho Diretivo, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva.

317608189